

MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**PORTARIA/IPME Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO IPME

EMENTA. Instaura procedimento administrativo para dar provimento ao pedido com fundamentação legal no parecer jurídico de 18 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que dispõe o art. 59 da Lei Municipal nº 457, de 21 de novembro de 2001:

MOTIVAÇÃO

FUNDAMENTADO na “regra de competência” do inciso IX do art. 59 da Lei nº 457/2001, *in verbis*: “ao Presidente compete” [...] “avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao IPME”.

MATÉRIA**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR, procedimento administrativo para dar provimento ao pedido com fundamentação legal no parecer jurídico de 18 de maio de 2021, em nome do Servidor titular de cargo efetivo FRANCISCO FÁBIO SILVEIRA LIMA, matrícula nº 15.586, inscrito no CPF sob nº ***.735.323-**.

Art. 2º - Para fins desta portaria, cabe ao Assessor Jurídico titular do IPME a condução do referido procedimento, que ao final deverá resultar em acordo de devolução de valores indevidos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPME, aos 03 dias de janeiro de 2022.



Diego Monteiro Matos

PRESIDENTE DO IPME